



Pinhalzinho

545070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OFICIO N.º

LEI Nº 102/75
de 13 de Outubro de 1.975

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E -
EU , BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal /
um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) para
suplementar a verba seguinte:

- 220-VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
- 220.4110.42-ÓBRAS PÚBLICAS
- Item 1- Construção de pontesCr\$ 1.000,00
Cr\$ 1.000,00

ARTº 2º- O valor do presente crédito será co-
berto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguin-
tes verbas orçamentarias.

- 100- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 130- SECRETARIA DA PREFEITURA
- 130.3130.02- Serviços de Terceiros
- Item 1.1- Assinaturas de Jornais e Revistas Cr\$ 1.000,00
Cr\$ 1.000,00

ARTº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogados as disposições em contrario.

PINHALZINHO, 13 de Outubro de 1.975

Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL